



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.554/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de Dezembro de 2.017 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
03	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha 095 – 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil <u>R\$ 10.000,00</u>
Ficha 096 – 3.1.90.11.00	Obrigações Patronais <u>R\$ 1.000,00</u>
02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04	FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha 245 – 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil <u>R\$ 4.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha 109 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 15.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 31 de Julho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado a na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES